

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

REQUERIMENTO Nº 025/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
APROVADO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE

16/06/2020

Senhor Presidente,

  
Presidente

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, i e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

*Art. 73 - É assegurado ao Vereador:*

(...)

*III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;*

(...)

*Art. 92 - São modalidades de proposições:*

(...)

*i - os Requerimentos;*

(...)

*Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador:*

(...)

*Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)*

**Dos Fundamentos**

É sempre bom lembrar o que dispõe o ART. 16, VII, § 2º da Lei Orgânica do Município de Juruti.

*Art. 16. Compete privativamente à Câmara:*

(...)

*§ 2º. É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para os responsáveis pelos órgãos da administração Direta e indireta prestarem as informações e encaminharem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

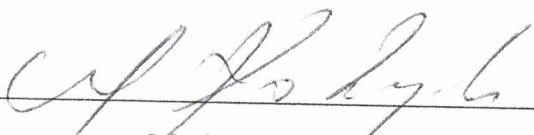
**Dos Fatos**

Em diligência na borda da cidade que margeia o rio Amazonas, constatei que em virtude das fortes chuvas que caem, estão provocando fortes erosões, colocando em risco iminentes várias residências.

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, para que oficie ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Manoel Henrique Gomes Costa, para que determine:

- a) A Secretaria e/ou órgão competente para que se proceda, com a máxima urgência, vistoria na área, bem como sejam adotadas medidas pra conter o processo de desestabilização do solo das referidas áreas;
- b) Que seja informado, no prazo legal, a esta Câmara Municipal as medidas eventualmente adotadas

Juruti/PA, 16 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Itiya Vieira Kobayashi  
Vereador do Município de Juruti- PA  
PSC